

**ATENÇÃO**

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## Pregão Eletrônico nº 023/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### 01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 001- A, 04 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/12 /2021, às 08:00 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/12/2021 às 08:00 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2021, às 08:30 horas.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2021, às 11:00 horas.**

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Sete de Setembro, 68, Centro, CEDRO-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14:00h, ou pelo e-mail [cplcedro@cedro.pe.gov.br](mailto:cplcedro@cedro.pe.gov.br)

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

### 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**02.01.** A presente licitação tem por objeto o para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EM REGIME DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS , EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DEMAIS SETORES JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO**

## MUNICÍPIO DE CEDRO-PE , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E I-A).

### 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial da AMUPE-PE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de e do contrato.

### 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO  
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 - Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais  
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
FICHAS: 408/413/419/444/447/449/464/468/471

### 05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem "05.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: [cplcedropernambuco@gmail.com](mailto:cplcedropernambuco@gmail.com)/[cplcedrop@cedro.pe.gov.br](mailto:cplcedrop@cedro.pe.gov.br) ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro, 68, Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

## 06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.org.br** na opção **“licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

08.05. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bllcompras.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**08.06. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

08.07.06. Impedidas por força da Lei Orgânica do Município de CEDRO<sup>1</sup>.

## **09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as atribuições enumeradas no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2021.

## **10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e

---

<sup>1</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.

Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **11. PARTICIPAÇÃO**

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pelo pregão, ficando responsável ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.**

12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.13 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.13.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.13.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.15.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/unitário do item/Lote**

12.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.17. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Explicação adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.**  
**O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.**

12.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

12.19. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

- 12.20. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 12.21. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 12.22. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 12.23. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

### 13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos Serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos Serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXO(S) I e I-A**.

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.06. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.06.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

13.07. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 13.08. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.09. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 13.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (duas) horas**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) **relação do(s) item(ns)/Lote(s) da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um do(s) produto(s)/Serviço(s) ofertado(s), contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;
- b) preço líquido para pagamento na forma do item “25” deste edital;
- c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na consecução do Objeto do presente certame. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega do(s) produto(s)/Serviço(s) licitado(s) na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do(s) produto(s)/Serviço(s). Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 16. HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.02. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.03. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.04. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.05. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.06. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.07. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.08. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.09. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas [mínimo de duas horas]**, sob pena de inabilitação.

16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, de conformidade com o "Art. 32, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."

16.14. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
  - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
  - b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
  - b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;
  - b.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

### **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

**a)** Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a.1) Atestado(s) enviado(s) com redação genérica, que não contenha as quantidades fornecidas ou produtos discriminados, deverá(am) ser(em) anexado(s) nota(s) fiscal(is) de fornecimento ou contrato(s) que deu(ram) suporte ao fornecimento para análise, por parte da comissão do pregão.

a.2) O não envio da documentação referida no sub alínea anterior, “a.1”, não caracteriza “falta de documentação” mas poderá ser motivo para abertura posterior de diligência, por parte da Pregoeira, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, para confirmação das informações do(s) respectivo(s) atestado(s).

#### **IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**b)** Balanço Patrimonial das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada da apresentação da proposta.

b.1. A comprovação da boa situação financeira da Licitante nos termos da alínea anterior será verificada pela constatação dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, iguais ou superiores a 1. Em não atendendo algum dos índices anteriores, a comprovação se dará mediante a verificação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** declaração que o (a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

**b)** declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).

**c)** termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.<sup>2</sup>

16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

## **17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

17.01. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As medidas referidas no item "17.02." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: [cplcedropernambuco@gmail.com](mailto:cplcedropernambuco@gmail.com)/[cplcedrope@cedro.pe.gov.br](mailto:cplcedrope@cedro.pe.gov.br) ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro, 68, Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

---

<sup>2</sup> § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email [cplcedropernambuco@gmail.com](mailto:cplcedropernambuco@gmail.com)/[cplcedrop@cedro.pe.gov.br](mailto:cplcedrop@cedro.pe.gov.br).

## 18. ADJUDICAÇÃO

18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

18.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## 19. HOMOLOGAÇÃO

19.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

19.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 20. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.01. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.01. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.02. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.02.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 21.02.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.03. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.03.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.03.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.03.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 21.04. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 21.05. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 21.05.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 21.05.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.06. Na assinatura do contrato ou da ata de , será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de .
- 21.07. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de , a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de .
- 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 22.01. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 23.01. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 24.01. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 25.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 25.01.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.01.2. Não assinar a ata de , quando cabível;
- 25.01.3. Apresentar documentação falsa;
- 25.01.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.01.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.01.6. Não manter a proposta;
- 25.01.7. Cometer fraude fiscal;
- 25.01.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.02. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 25.03. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.04. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 25.04.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 25.04.2. Multa de até 03% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 25.04.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 25.04.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 25.04.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.05. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.06. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 25.07. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 25.08. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 25.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

26.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

26.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

26.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

26.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

26.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

26.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

26.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

26.14. O **microempreendedor individual - MEI** é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos neste Edital.

## **27. DOS ANEXOS AO EDITAL**

27.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

27.01.01 Termo de Referência (Projeto Básico) **(ANEXO I)**;

27.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços **(ANEXO II)**;

27.01.03 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**;

27.01.04 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F **(ANEXO IV)**

27.01.05 Modelo de Declaração para Microempresa E Empresa De Pequeno Porte **(ANEXO V)**;

27.01.06 Minuta do Contrato **(ANEXO VI)**.

## **28. DO FORO**

28.01. O Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

CEDRO, 02 de dezembro de 2021.

**ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**  
**- Pregoeira-**

**ANEXO I - Pregão Eletrônico nº 023/2021  
RELAÇÃO DOS ITENS**

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
1	DVR GRAVADOR DIG DE IMAGEM MHDX 04 CH	unid.	969,67	969,67
2	DVR GRAVADOR DIG DE IMAGEM MHDX 08 CH	unid.	1.150,00	9.200,00
3	DVR GRAVADOR DIG DE IMAGEM MHDX 16 CH	unid.	1.483,33	1.483,33
4	DVR GRAVADOR DIG DE IMAGEM MHDX 32 CH	unid.	3.833,33	3.833,33
5	CÂMERA VHL 1120 BG-4 20m	unid.	188,33	12.053,12
6	CÂMERA VARIFOCAL FULL HD 3140- 40m	unid.	620,00	1.240,00
7	FONTE COMPLETA P/ CÂMERA C/ CAIXA CX	unid.	296,33	2.963,30
8	FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V 10A	unid.	305,00	3.050,00
9	HD INTERNO 1TB	unid.	683,33	6.833,30
10	HD INTERNO 2TB	unid.	798,33	1.596,66
11	HD INTERNO 3TB	unid.	1.450,00	7.250,00
12	HD INTERNO 4TB	unid.	1.865,00	9.325,00
13	HD INTERNO 6TB	unid.	2.600,00	5.200,00
14	HD INTERNO 8TB	unid.	3.500,00	7.000,00
15	HD INTERNO 10TB	unid.	3.933,33	7.866,66
16	CAIXA SOBREPOR	unid.	20,60	1.318,40
17	CAIXA CX VEDADORA	unid.	100,00	1.000,00
18	CABO HDMI 5m	CX.	141,67	1.133,36
19	CABO HDMI 10m	CX.	206,67	413,34
20	CABO HDMI 15m	CX.	246,67	493,34
21	CABO HDMI 20m	CX.	300,00	600,00
22	NOBREAK	UNID.	966,33	9.663,30
23	PROTECTOR DE CÂMERA GAIOLA	UNID	100,00	4.000,00
24	RACK METÁLICO	UNID	283,00	2.830,00
25	SUPORTE PARA TV	UNID	108,33	1.083,30
26	FILTRO DE LINHA	UNID	93,33	933,30
27	CONECTOR COM BORNE OU MOLA	UNID	6,50	1.560,00
28	CANALETA 20x20-20m	UNID	60,67	2.426,80
29	TRANS BALUN DE VIDEO VB 500 P	UNID	28,33	283,30
30	POWER BALUN DE VIDEO POE PARES	UNID	200,00	2.000,00
31	SMAT TV LED 40", FULL HD PTV40E21DSWN	UNID	3.850,00	38.500,00
32	CABO DE REDE 100 METROS	CX.	255,00	2.550,00
33	CAIXA DE CABO COAX 100 METROS ( CABOS SÓ PAGA O QUE USAR )	CX.	200,00	2.000,00
34	SERVIÇOS DE MONTAGENS E MANUTENÇÃO	MENSAL	450,00	5.400,00

**ANEXO I(A) - Pregão Eletrônico nº 023/2021  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EM REGIME DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS , EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DEMAIS SETORES JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE .**

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1. Atualmente o Fundo Municipal de Saúde, não conta com um sistema de vídeo monitoramento. Estas Câmeras terá uma importância fundamental para a segurança tanto de seu patrimônio como para o seu público (visitantes, patrimonial e garantindo o acompanhamento contínuo e em tempo real das infrações, irregularidades e delitos cometidos durante todo o período, de forma a proporcionar maior eficiência na segurança durante às 24h do dia.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

3.1. Compõem-se ao escopo da prestação de serviços descritos abaixo:

<b>ITEM:</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM:</b>
1	DVR GRAVADOR DIG DE IMAGEM MHDX 04 CH
2	DVR GRAVADOR DIG DE IMAGEM MHDX 08 CH
3	DVR GRAVADOR DIG DE IMAGEM MHDX 16 CH
4	DVR GRAVADOR DIG DE IMAGEM MHDX 32 CH
5	CÂMERA VHL 1120 BG-4 20m
6	CÂMERA VARIFOCAL FULL HD 3140- 40m
7	FONTE COMPLETA P/ CÂMERA C/ CAIXA CX
8	FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V 10A
9	HD INTERNO 1TB
10	HD INTERNO 2TB
11	HD INTERNO 3TB
12	HD INTERNO 4TB
13	HD INTERNO 6TB
14	HD INTERNO 8TB
15	HD INTERNO 10TB
16	CAIXA SOBREPOR
17	CAIXA CX VEDADORA
18	CABO HDMI 5m
19	CABO HDMI 10m
20	CABO HDMI 15m
21	CABO HDMI 20m
22	NOBREAK
23	PROTETOR DE CÂMERA GAIOLA
24	RACK METÁLICO
25	SUORTE PARA TV
26	FILTRO DE LINHA
27	CONECTOR COM BORNE OU MOLA
28	CANALETA 20x20-20m
29	TRANS BALUN DE VIDEO VB 500 P

30	POWER BALUN DE VIDEO POE PARES
31	SMAT TV LED 40", FULL HD PTV40E21DSWN
32	CABO DE REDE 100 METROS
33	CAIXA DE CABO COAX 100 METROS ( <b>CABOS SÓ PAGA O QUE USAR</b> )
34	SERVIÇOS DE MONTAGENS E MANUTENÇÃO

3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem em serviços de correção de eventuais defeitos de instalação e/ou operação para todos os equipamentos e sistemas instalados, devendo atender as especificações e padrões apresentados a seguir e não devem ser confundidos com, ASSISTENCIA TÉCNICA E GARANTIAS, entendendo-se por Manutenção Corretiva - aquela destinada a remover os eventuais defeitos de funcionamento apresentados nos equipamentos, mediante chamado a CONTRATADA, compreendendo serviços de conserto e/ou substituição e/ou reposição de peças desgastadas e/ou danificadas por originais do fabricante e, ainda, quando for considerado necessário serviço de lubrificação, limpeza, regulagem, ajuste e pequenos reparos colocando- os em perfeitas condições de uso.

3.3. Os procedimentos a serem executados incluem todo o sistema de controle de acesso e as câmeras internas e externas. Com relação a estas últimas, em razão dos locais onde se encontram instaladas (postes por exemplo), poderá ser necessária a adoção de procedimentos especiais de segurança para execução das tarefas listadas. As propostas de preços das licitantes deverão prever esses serviços, os quais não poderão ser alegados como motivo para majoração dos valores contratuais.

3.4. Os serviços de manutenção deverão ser executados, preferencialmente nas terças, quartas e sextas ou conforme solicitado pela fiscalização do contrato, nos horários de expediente da FMSC-PE.

3.5. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização da Diretoria Técnica Operacional da FMSC-PE.

3.6. Quando da execução da manutenção preventiva ficar constatada a necessidade de uma intervenção corretiva, a empresa a ser contratada deverá abrir um chamado técnico para correção do defeito e executa-la.

3.7. Deverá ser emitido e entregue à comissão fiscalizadora do contrato em qualquer manutenção de caráter preventivo ou corretivo, relatório técnico detalhado com os serviços executados.

3.8. Todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes e da FMSC-PE, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos.

3.9. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

3.10. Caberá à contratada a responsabilidade pela sua avaliação, bem como de outros fatores atinentes ao processo de manutenção, de forma que possa proceder à otimização do plano de manutenção visando garantir a segurança operacional de todo o sistema de vigilância eletrônica.

3.11. Caberá à contratada, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete em ônus adicional para o FMSC-PE.

3.12. Para cada atendimento preventivo ou corretivo, a contratada deverá apresentar uma ordem de serviço;

3.13. A contratada deverá manter um banco de dados contendo todas as informações das ordens de serviço;

3.14. A contratada deverá apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório de Desempenho da Manutenção no Período contendo:

- a) Total de chamados corretivos;
- b) Números das ordens de serviço com os respectivos protocolos;
- c) Descrição sucinta do serviço;
- d) Data do atendimento corretivo;
- e) Data de conclusão do serviço de corretiva;
- f) Data do atendimento das preventivas;

3.15. O relatório mencionado deverá ser entregue em planilha eletrônica, via correio eletrônico com endereço a ser fornecido pela contratante.

3.16. Toda documentação entregue à contratante deverá identificar claramente o responsável técnico pelo seu conteúdo bem como, sua habilitação legal para tal e assinatura.

3.17. A licitante deverá prever em sua proposta a realização de todos os serviços inerentes à manutenção, de acordo com o especificado na tabela do item 3;

#### **4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

4.1. A Manutenção Preventiva compreende a manutenção para o bom estado de conservação dos equipamentos e componentes;

4.2. Substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento dos equipamentos;

4.3. Modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos;

4.4. Limpeza;

4.5. Regulagem;

4.6. Inspeção e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo entre outras ações que garantam a operacionalização de todo o sistema de vigilância eletrônico.

4.7. Esses procedimentos são realizados, mensalmente de acordo com um cronograma previamente definido.

4.8. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita mensal

4.9. A contratada deverá apresentar um cronograma de Manutenção Preventiva Mensal, para análise e aprovação do(s) fiscal(is) do contrato, envolvendo a infraestrutura de conectividades das câmeras, transmissão de dados, infraestrutura elétrica e central de comando e demais componentes do sistema.

4.10. A manutenção preventiva deverá ser realizada nas datas previstas pelo cronograma apresentado pela contratada, podendo ser alteradas, justificadamente, e aceitas pela fiscalização do contrato.

4.11. No relatório de visita das manutenções, a contratada deverá indicar o número da Ordem de Serviço correspondente a cada intervenção programada para cada equipamento.

4.12. A contratada deverá realizar os serviços específicos de Manutenção Preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante:

#### **4.13. Conjunto de Câmera Móvel, fontes, caixas de proteção e acessórios.**

a) Limpeza geral das caixas de proteção;

b) Limpeza do visor das câmeras;

c) Verificação dos conectores;

d) Verificação das tensões de alimentação;

e) Verificação das instalações físicas (suporte e fiação);

#### **4.14. Estações de trabalho, servidores, teclado, joystick e acessórios.**

a) Limpeza geral;

b) Checagem de conexões, fontes e no-breaks, régua de tomadas;

c) Verificação de periféricos;

d) Testes de resposta a comando;

e) Medição da tensão de alimentação.

f) Revisão geral das configurações e ajustes necessários Monitores LED";

g) Limpeza externa;

h) Verificação dos ajustes de tela;

#### **4.15. Rack 19", switches, conversores, no-breaks e demais componentes e acessórios:**

a) Limpeza externa;

b) Checagem das conexões;

c) Checagem das configurações;

4.16. Os serviços descritos anteriormente não são exaustivos e poderão ser acrescidos de outras tarefas que a comissão técnica da FMSC-PE venha a entender como necessárias.

## **5. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

5.1. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, drivers e outros componentes de software ou hardware que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos.

5.2. Compreende:

- a) A substituição de peças;
- b) Ajustes nos equipamentos ou outros componentes;
- c) Atualização de versões de drivers, e outros componentes de software disponibilizados pelo fabricante
- d) E outras correções necessárias.

5.3. A manutenção corretiva deverá ser prestada em toda a rede física e equipamentos associados, por chamada técnica, pela contratada, nos seguintes prazos de atendimento:

5.4. Prazo de início do atendimento a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela FMSC-PE à contratada não superior a 4 (quatro) horas;

5.5. Prazo de conclusão do atendimento para a solução do problema que motivou a chamada técnica a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela FMSC-PE à contratada por telefone ou fax não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Os equipamentos defeituosos deverão ser reparados, preferencialmente, no local (on-site) onde estão instalados, ou seja, a contratada deverá atender e efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva onde os sistemas estão funcionando.

5.7. Caso se mostre necessário, em função da complexidade dos serviços, e com a autorização prévia da FMSC-PE, a contratada poderá transportar o(s) sistema(s) ou equipamento(s) ou partes do(s) sistema para oficina especializada, onde serão efetuados os serviços necessários para solução dos defeitos apresentados e de imediato, deverá ser providenciado equipamento sobressalente para substituir o que foi retirado, se assim entender a comissão técnica ou um de seus membros, devendo ser justificado tal ato.

5.8. As despesas com transporte ou envio de qualquer equipamento ou componente correrão por conta da contratada.

5.9. Após a manutenção necessária, o equipamento defeituoso que fora substituído por outro deverá ser devolvido à FMSC-PE.

5.10. Caso os equipamentos ou componentes venham a sofrer baixa total, estes deverão ser repassados à comissão fiscalizadora do contrato.

5.11. A contratada assumirá toda a responsabilidade e custos de ressarcimento por quaisquer danos, avarias, roubo ou furto que possam ocorrer aos equipamentos pela retirada para manutenção em oficina especializada e durante o seu transporte (ida e volta).

5.12. Em caso do envio de equipamento (s) para oficina especializada, nas condições previstas pelos itens anteriores, o prazo de solução é de 30 (trinta) dias, a partir da retirada do(s) equipamento(s).

## **6. PEÇAS E MATERIAIS.**

6.1. Substituir quando necessário, as peças dos equipamentos e demais componentes do sistema, as quais deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante, sem ônus para a FMSC-PE.

6.2. Qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser atestada pela área técnica da FMSC-PE.

6.3. Trocar as peças, acessórios e equipamentos que se fizerem necessários e possíveis de serem substituídas com base nos procedimentos padrão de cada caso.

6.4. Na impossibilidade de adoção desses procedimentos, a contratada deverá apresentar relatório técnico que apresente a solução alternativa, as causas que obrigaram a sua adoção e os possíveis riscos ou limitações dessa alternativa.

6.5. Para qualquer substituição de peças ou equipamentos ou outros que não estejam cobertos pela garantia, a contratada deverá ter autorização formal dada por pelo fiscal do contrato, apresentando os valores dos mesmos que deverão estar em conformidade com os preços praticados no mercado, em planilha detalhada. Cabendo a contratante comparar os preços apresentados com propostas de outros fornecedores e optar pela mais vantajosa;

6.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo e insumos utilizados na execução dos serviços de manutenção.

6.7. A contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FMSC-PE.

6.8. Os equipamentos, componentes ou quaisquer outros itens nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, deverão ser reparados, corrigidos ou substituídos, no total ou em parte, por conta da contratada e sem qualquer ônus para a FMSC-PE

## 7. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

7.1. Para executar o objeto da presente licitação é requisito essencial para assegurar a contratação de licitante apto a desempenhar as atividades atinentes ao contrato, considerando a criticidade da solução em questão, pois envolve a aplicação de mão de obra especializada, em tecnologia de vigilância eletrônica "IP", LPR, Software, fibra óptica, rádio frequência, cabo UTP etc., com integração ao sistema já existente. Torna-se imprescindível a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional que prevê a comprovação de que o Licitante executou ou executa objeto da mesma natureza ou similar àquela a ser licitada, sendo para tanto, considerados serviços da mesma natureza ou similares, aqueles de onde conste a **instalação** de câmeras com tecnologia "IP" com lançamento de cabos de fibra ótica e **manutenção** de sistema de vídeo monitoramento.

7.2. A Empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência na operacionalização e manutenção de sistemas de vídeo vigilância (CFTV-IP), mediante apresentação dos itens descritos abaixo:

a) Um ou mais atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado onde conste no mínimo a **manutenção** de sistema de segurança eletrônica de câmeras com tecnologia "IP".

b) A licitante deverá apresentar Termo de Vistoria expedido pela FMSC-PE, em nome da licitante, declarando que esta, através de seu responsável técnico, visitou o local da implantação do sistema de vigilância eletrônica, e que conhece todas as condições nas quais o mesmo será instalado e utilizado, em não comparecendo a Licitante deverá firmar declaração de que conhece as dificuldades e características inerentes a prestação de serviços, assumido total responsabilidade pela execução dos mesmos, não podendo alegar posteriormente do não conhecimento.

7.3. A contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços de manutenção, profissionais pertencentes a seu quadro permanente, com treinamento em ao menos uma das tecnologias abaixo:

a) Sistema de monitoramento por imagens (CFTV/IP);

b) Sistema de Gerência e Gravação de imagens;

c) Sistema informatizado de vídeo monitoramento (hardware e Software).

7.4. Os técnicos encarregados dos serviços de manutenção serão previamente relacionados, tendo livre acesso aos equipamentos, a fim de executar os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes na FMSC-PE.

7.5. A contratada deverá manter seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento dos serviços nas dependências da FMSC-PE.

7.6. Deverá ainda, manter sua equipe técnica sempre provida de EPIs, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

## **8. CONFIDENCIALIDADE**

8.1. A contratada deverá comprometer-se a manter absoluto sigilo de todas as informações repassadas pela FMSC-PE, utilizando-as exclusivamente para os fins aqui estabelecidos, estando sujeita, caso contrário, à aplicação de multas e penalidades conforme as disposições da Lei.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. O prazo de execução dos serviços de manutenção é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato renováveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada de acordo com o serviço efetivamente executado e após serem aceitas e atestadas pela fiscalização do contrato.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da área solicitante, observado o prazo e condições estabelecidos neste termo e na proposta da empresa licitante e de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do Município.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o serviço contratado;

11.2. Substituir, sempre que exigido pela FMSC-PE, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da FMSC-PE, atendendo de imediato as reclamações;

11.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da FMSC-PE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente;

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

11.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, for vítima os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da FMSC-PE;

11.7. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

11.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento da FMSC-PE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para adoção das medidas cabíveis;

11.9. Indicar o telefone de contato, para registro de solicitações de suporte técnico e informações, ao setor competente da FMSC-PE;

11.10. Fornecer, quando solicitado pela comissão técnica da FMSC-PE, o número de registro da solicitação de suporte técnico;

11.11. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da FMSC-PE, refazendo, sem ônus, qualquer trabalho não aceito;

11.12. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

11.13. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a FMSC-PE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

11.14. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

11.15. Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste termo de referência e na proposta apresentada;

11.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à FMSC-PE, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução ou não do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

11.17. A contratada deverá disponibilizar telefone, fax e o endereço eletrônico de atendimento para abertura de chamados, visando o atendimento das demandas.

11.18. A contratada deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela FMSC-PE, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.

11.19. A contratada deverá realizar o atendimento técnico no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento das chamadas técnicas para execução dos serviços necessários e apresentar a solução do defeito, devolvendo o equipamento em perfeitas condições de funcionamento ou comunicar comissão técnica fiscalizadora do contrato, por meio de relatório, os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento no referido prazo.

11.20. A contratada deverá possuir uma equipe técnica de manutenção e suporte, capaz de prestar assistência técnica à equipe da FMSC-PE encarregada da operação de todo o sistema de vigilância eletrônica.

11.21. Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com os serviços contratados.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela FMSC-PE;

12.2. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços

12.3. Notificar a empresa contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.4. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

12.5. Franquear aos técnicos responsáveis pelo serviço o acesso a arquivos e sistemas computadorizados respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.

## 13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA se sujeitará as penalidades abaixo, conforme previsto a Lei nº 8.666/1993.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FMSC-PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3. Da manutenção corretiva e preventiva: Em caso de descumprimento ou inobservância das metas de níveis e serviços:

item	Indicadores	Penalidades	Meta Mensal
1	Soluções remotas	1% do valor mensal do contrato	>=70%

2	Chamados no prazo	2% do valor mensal do contrato	>=90%
3	Satisfação dos chamados	2% do valor mensal do contrato	>=95%

b) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

#### 14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. No valor global dos serviços deverão estar inclusos as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive impostos, taxas, seguros, adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), periculosidade, equipamentos de proteção individual e coletiva contra acidentes de trabalho, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação.

14.2. O não atendimento a qualquer um dos requisitos constantes neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proposta da licitante.

14.3. A empresa prestadora do serviço deverá proceder a uma visita técnica, no local onde será executado o serviço, inteirando-se por completo da necessidade da Contratante, levando-se em conta as características do local da prestação dos serviços, eventuais dificuldades para execução, e demais peculiaridades do objeto desta licitação, em não comparecendo deverá firmar declaração de que conhece as dificuldades e características inerentes a prestação de serviços, assumido total responsabilidade pela execução dos mesmos, não podendo alegar posteriormente do não conhecimento posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

14.4. Em realizando a Visita Técnica deverá ser realizada, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da licitação, por seu responsável técnico, não sendo admitido, em hipótese alguma, desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

14.6. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço.

**ANEXO II - Pregão Eletrônico nº 023/2021**

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CIDADE:**.....**ESTADO:**.....

**CNPJ N.:** .....

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EM REGIME DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DEMAIS SETORES JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor total da presente proposta é de **R\$......(.....)**.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

**ANEXO III - Pregão Eletrônico nº 023/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EM REGIME DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DEMAIS SETORES JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A**.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV – Pregão Eletrônico nº 023/2021**

**DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu  
representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da  
lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do  
Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 20\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO V – Pregão Eletrônico nº 023/2021**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de  
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei  
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento  
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos  
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO VI - Pregão Eletrônico nº 023/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**

**MINUTA**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde do Município, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade R.G. nº SSP/ e inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**<sup>3</sup>; e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Srº/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª-OBJETO DO CONTRATO** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EM REGIME DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DEMAIS SETORES JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento particular.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2ª-DA GARANTIA** – A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

**3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - A vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Pagará, a **PREFEITURA**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)**.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de Cedro-PE para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –** A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no Almojarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68- centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VII)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou

tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VIII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DAS RESCISÃO CONTRATUAL** – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo primeiro:** A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

**I)** A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

**II)** A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**III)** Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**Parágrafo segundo:** A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

**7ª-DAS SANÇÕES** – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**III)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

**Parágrafo quarto:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quinto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo sexto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sétimo:** A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo nono:** Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo décimo:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

**I)** Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO  
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
FICHAS: 408/413/419/444/447/449/464/468/471

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**, a **Ata de nº \_\_\_\_/20\_\_** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** - Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**14ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**15ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo segundo:** É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

Cedro-PE, \_\_\_\_\_ 20\_\_

**CONTRATADA**